

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital da Concorrência n.º 02/2010 cujo aviso foi publicado no dia 04/08/2010, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

No Edital de Licitação:

Página 25, cláusula 16, fica excluído o item 16.11.1.;

Página 33, cláusula 17.5.5, f, **onde se lê:** participação do LICITANTE no empreendimento, na forma do item 15.5.1.; **leia-se:** participação do LICITANTE no empreendimento, na forma do item 17.5.5.1., c;

Página 36, cláusula 17.8.2, **onde se lê:** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado. **leia-se:** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

Página 37, cláusula 18.5, **onde se lê:** Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata. **leia-se:** Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

Página 38, cláusula 19.3, **onde se lê:** Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis, as

quais serão consignadas em ata. **leia-se:** Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

Página 38, cláusula 19.4, **onde se lê:** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre as observações ou impugnações, de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado. **leia-se:** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre as observações, de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

No Anexo II – Minuta do Contrato de Concessão Administrativa:

Página 65, cláusula 39.6, **onde se lê:** Sem prejuízo da ação de execução específica prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.307/96, a PARTE que recusar a assinatura do compromisso arbitral, após devidamente intimada, incorrerá na multa no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, até que cumpra efetivamente a obrigação. A multa ficará sujeita a reajuste periódico, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável à parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA. **leia-se:** Sem prejuízo da ação de execução específica prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.307/96, a PARTE que recusar a assinatura do compromisso arbitral, após devidamente intimada, incorrerá na multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, até que cumpra efetivamente a obrigação. A multa ficará sujeita a reajuste periódico, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável à parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA.

No Anexo IV – Plano de Negócios de Referência

Página 13, item II, introdução, primeiro parágrafo, **onde se lê:** PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA é o documento que reúne as principais informações sobre o empreendimento COMPLEXO DO MINEIRÃO, com suas características, condições e necessidades. Assim, são analisadas a viabilidade e a potencialidade do empreendimento, com o detalhamento das Receitas, Despesas, Fluxo de Caixa, entre outras informações. O plano de negócios aqui elaborado busca descrever o modelo de negócios previsto para o COMPLEXO DO MINEIRÃO. Considerou-se como ponto de partida o prazo determinado de 27 (vinte e cinco) anos para a concessão, estabelecido no Edital. **leia-se:** PLANO DE NEGÓCIOS DE

REFERÊNCIA é o documento que reúne as principais informações sobre o empreendimento COMPLEXO DO MINEIRÃO, com suas características, condições e necessidades. Assim, são analisadas a viabilidade e a potencialidade do empreendimento, com o detalhamento das Receitas, Despesas, Fluxo de Caixa, entre outras informações. O plano de negócios aqui elaborado busca descrever o modelo de negócios previsto para o COMPLEXO DO MINEIRÃO. Considerou-se como ponto de partida o prazo determinado de 27 (vinte e sete) anos para a concessão, estabelecido no Edital.

No Apêndice ao Anexo V – Remuneração da Concessionária e Mecanismo de Pagamento:

Página 4, **onde se lê:** Sobre o lance vencedor é definida uma margem de referência (MR) aplicando-se o percentual pré-definido no Anexo V - Remuneração e Mecanismos de Pagamento da Concessionária de 70%. **leia-se:** Sobre a proposta vencedora é definida uma margem de referência (MR) aplicando-se o percentual pré-definido no Anexo V - Remuneração e Mecanismos de Pagamento da Concessionária de 70%.

Página 7, **onde se lê:** O Índice de Desempenho sobre o qual o fator de conversão irá atuar pode ser obtido através da seguinte fórmula: $ID = (IC) * (IF) * [0,5 * (IQ) + 0,5 * (IDI)]$, **leia-se:** O Índice de Desempenho sobre o qual o fator de conversão irá atuar pode ser obtido através da seguinte fórmula: $ID = (IC) * (IF) * [0,6 * (IQ) + 0,4 * (IDI)]$.

No Anexo VI – Sistema de Mensuração de Desempenho

Página 2, item a, **onde se lê:** O RELATÓRIO DE DESEMPENHO e todas as informações nele contidas passarão, obrigatoriamente, por um processo de verificação, realizado por empresa especializada (VERIFICADOR INDEPENDENTE) e coordenado pelo PODER CONCEDENTE. A empresa especializada será contratada pela CONCESSIONÁRIA. **leia-se:** O RELATÓRIO DE DESEMPENHO e todas as informações nele contidas passarão, obrigatoriamente, por um processo de verificação, realizado por empresa especializada (VERIFICADOR INDEPENDENTE) e coordenado pelo PODER CONCEDENTE.

Página 5, item c, questionário 1, **onde se lê:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota em uma escala de 0 a 5, do(a)(s): **leia-se:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota em uma escala de 1 a 5, do(a)(s):.

Página 9, item c, questionário 2, **onde se lê:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota, em uma escala de 0 a 5, do(a)(s): **leia-se:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota, em uma escala de 1 a 5, do(a)(s):.

Página 11, item c, questionário 3, **onde se lê:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota, em uma escala de 0 a 5, do(a)(s): **leia-se:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota, em uma escala de 1 a 5, do(a)(s):.

Página 12, item c, questionário 4, **onde se lê:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota, em uma escala de 0 a 5, do(a)(s): **leia-se:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota, em uma escala de 1 a 5, do(a)(s):.

Página 13, item c, questionário 5, **onde se lê:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota, em uma escala de 0 a 5, do(a)(s): **leia-se:** Pergunta Pesquisa - Em sua opinião, qual seria a nota, em uma escala de 1 a 5, do(a)(s):.

Página 25, item a, **onde se lê:** Nessa hipótese, o próprio Índice de Desempenho será zerado, na medida em que o Índice de Conformidade é um dos elementos de sua fórmula, assim redigida: $ID = (IC) * (IF) * [0,5 * (IQ) + 0,5 * (ID)]$. Ou seja, a não aprovação de qualquer item na avaliação do Índice de Conformidade irá zerar o Índice de Desempenho. **leia-se:** Nessa hipótese, o próprio Índice de Desempenho será zerado, na medida em que o Índice de Conformidade é um dos elementos de sua fórmula. Ou seja, a não aprovação de qualquer item na avaliação do Índice de Conformidade irá zerar o Índice de Desempenho.

O Edital de Licitação e seus anexos com as alterações citadas se encontram disponíveis no site eletrônico: www.compras.mg.gov.br.

Comissão Especial de Licitação